



ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA

PORTARIA 02/2012

ANN CELLY SAMPAIO CAVALCANTE, PROMOTORA DE JUSTIÇA, SECRETÁRIA EXECUTIVA DO PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR, no uso de suas atribuições legais, na forma dos arts. 2º, 3º, IV da Lei Complementar Estadual 30, de 26 de julho de 2002 e,

Considerando que o Ministério Público é instituição permanente, essencial à função jurisdicional do Estado, incumbindo-lhe a defesa da ordem jurídica, do regime democrático e dos interesses sociais e individuais indisponíveis (CF, art. 127);

Considerando que o Programa Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor - DECON, exercerá a coordenação da política do Sistema Estadual de Proteção e Defesa do Consumidor, através da Secretaria Executiva do Programa Estadual de Proteção ao Consumidor, com competência, atribuições e atuação administrativa e judicial em toda a área do Estado do Ceará.

Considerando que a administração pública deve ser pautada pelo princípio constitucional da eficiência no atendimento à população;

Considerando que uma das atribuições deste Órgão de Defesa do Consumidor é fiscalizar as relações de consumo, aplicando as medidas previstas nos artigos 35 a 38 do Decreto 2.181/97 inclusive as sanções administrativas previstas na Lei nº 8.078, de 1990, e em outras normas pertinentes à Defesa do Consumidor;

Considerando que a fiscalização é efetuada por Agentes Fiscais designados pelo Secretário-Executivo, dentre os servidores concursados do Ministério Público e com habilitação técnica para o exercício da atividade;

Considerando que o Secretário-Executivo regulamentará, privativamente, a atuação dos Agentes Fiscais e a necessidade de fazer uma pauta indicando os estabelecimentos a serem fiscalizados.



**ESTADO DO CEARÁ
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
PROGRAMA ESTADUAL DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR
SECRETARIA EXECUTIVA**

RESOLVE

Determinar que a fiscalização será realizada conforme calendário mensal previamente elaborado pelo setor de fiscalização e aprovado pelo Secretário Executivo, e somente poderá ser alterado mediante autorização expressa. Além disso, deverá apresentar, semanalmente, todas as quintas-feiras, a pauta dos estabelecimentos que serão fiscalizados nas semanas subsequentes.

Determinar, ainda, que o setor de fiscalização deverá comunicar aos membros do Ministério Público com atuação na defesa do consumidor nas Promotorias de Justiça do interior, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, os locais onde ocorrerão as fiscalizações.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 09 de fevereiro de 2012.

**Ann Celly Sampaio Cavalcante
Promotora de Justiça
*Secretária Executiva do DECON/CE***